



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

**EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA A CONCESSÃO POR MEIO DE PERMISSÃO DE USO  
DE ESPAÇOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DURANTE A 44ª  
EXPOFERR SHOW 2025**

O **Governo do Estado de Roraima**, por meio da Secretaria Estadual da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI, neste ato representado pelo Secretário Titular, Márcio Glayton de Araújo Grangeiro e pelo Secretário Adjunto Kelton Oliveira Lopes e Secretaria de estado da Cultura e Turismo, neste ato representado pelo secretário titular, José Alex Soares Ferreira e pelo secretário Adjunto Sandro Denis de Souza Cruz, no uso de suas atribuições legais, torna público, o presente Edital para pessoas Jurídicas e Físicas interessados em se inscrever para exploração de comércio no Parque de Exposição “Dandãezinho”, em função da realização da 44ª EXPOFERR 2025, de acordo com as especificações deste Edital, por meio de autorização temporária, de modo oneroso e em espaços entregues e delimitados pela Secretaria Estadual da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI. A autorização se dará por sorteios dos inscritos, para a utilização do espaço no período de 04 a 08 de novembro de 2025, cujos procedimentos, regem-se pelas cláusulas abaixo:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital a inscrição e seleção de pessoa física ou jurídica, interessada na autorização de uso a título temporário/oneroso e temporário/não oneroso de espaço público para exploração comercial, durante a 44ª EXPOFERR 2025, no Parque de Exposição “Dandãezinho”.

**1.2. Dos Espaços a serem disponibilizados:**

▪ **20 (vinte)** espaços na Praça de Alimentação, com pagamento no valor de R\$ 700,00, distribuídos na praça de alimentação localizada no parque de exposição para comercialização de alimentos e bebidas, sendo **10 (dez)** destas destinada a **Associação dos Ambulantes**;

▪ **06 (seis)** Estandes no Shopping Country e artesanato, sendo (03) três para cada, em área única, com espaço físico de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento cada, com instalação elétrica e adaptada para as atividades destinadas a comercialização de itens country, sendo **01 (um)** de cada destinada a **Associação dos Ambulantes**;

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:





▪ **75 (setenta e cinco)** espaços destinados para montagem de Barracas Secundárias, em áreas específicas, conforme orientação da coordenação do evento, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento cada, sendo **obrigatório o uso de Tenda Branca**, no mesmo tamanho do espaço, para comercialização de:

- ✓ 04 (quatro) espaços para Máquinas de Algodão doce, sendo 02 destinada para a Associação de Ambulantes;
- ✓ 04 (quatro) espaços para Máquinas de Sorvete, sendo 02 destinada para a Associação de Ambulantes;
- ✓ 04 (quatro) espaços para Máquinas de Crepe, sendo 02 destinada para a Associação de Ambulantes;
- ✓ 04 (quatro) espaços para Máquinas de Pizza, sendo 02 destinada para a Associação de Ambulantes;
- ✓ 04 (quatro) espaços para Máquinas de Churros, sendo 02 destinada para a Associação de Ambulantes;
- ✓ 05 (cinco) espaços para Carrinhos de Picolé, sendo 02 destinada para a Associação de Ambulantes;
- ✓ 10 (dez) espaços para Lanches pré-preparados, como cachorro-quente e afins, sendo 04 destinadas para a Associação de Ambulantes;
- ✓ 40 (quarenta) espaços para Ambulantes de bebidas, sendo 20 destinadas para a Associação de Ambulantes;

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:





▪ Conforme descrição abaixo serão destinados 05 espaços para portadores de necessidades especiais - PNE, sendo:

- ✓ 02 (dois) Ambulantes próximo a Arena Cultural;
- ✓ 01 (um) Ambulante de bebidas e alimentos;
- ✓ 01 (um) Ambulante de lanche pré-preparados, como cachorro-quente e afins;
- ✓ 01 (um) Ambulante de máquina de algodão doce, sorvete, crepe, pizza ou churros.

▪ **08 (oito)** espaços para Food Truck/trailers, em áreas específicas, conforme orientação da coordenação do evento, que não ultrapasse o tamanho de 4 (quatro) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento cada, para comercialização de alimentos e bebidas, **sendo 04 (quatro) destas destinada a Associação dos Ambulantes;**

▪ **06 (seis)** espaços para veículos do tipo Lanchonete Gourmet, como carrinho de pipoca e minivans de Sorvete, em áreas específicas, conforme orientação da coordenação do evento, que não ultrapasse o tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento cada, para a comercialização de produtos autorizados, **sendo 03 (três) destas destinada a Associação dos Ambulantes;**

#### **OBSERVAÇÃO:**

- ✓ 04 (quatro) Carrinho de Pipoca, 02 (dois) deste destinado para a Associação de Ambulantes, com espaço físico  $2m \times 3m = 6m^2$  (Somente o terreno);
- ✓ 02 (duas) Minivans de Sorvete, 01 (um) deste destinado para a Associação de Ambulantes, com espaço físico  $3m \times 3m = 15m^2$  (Somente o terreno).
- **18 (dezoito)** espaços para Brinquedos, do tipo infláveis, cama elástica, máquina de urso e tiro ao alvo, **sendo 08 (oito) destas destinada a Associação dos Ambulantes;**
  - ✓ 05 (cinco) Cama Elástica, 02 (dois) destinadas para a Associação de Ambulantes, com espaços físicos  $5m \times 5m = 25m^2$  (Somente o terreno);
  - ✓ 05 (cinco) Infláveis, 02 (dois) destinados para a Associação de Ambulantes, com espaço físico  $5m \times 6m = 30m^2$  (Somente o terreno);
  - ✓ 03 (três) Máquina de Urso e/ou Vídeo Game, 02 (dois) destinados para a Associação de Ambulantes.
  - ✓ 05 (cinco) Tiro ao Alvo, dentro dos padrões de segurança estabelecidos na legislação vigente, sendo 02 (dois) destinados para a Associação de Ambulantes, com espaço físico  $4m \times 5m = 20m^2$  (Somente

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:





o terreno).

- **01 (um)** espaço para Parque de Diversões, seguindo as exigências legais de funcionamento e de acordo com a documentação exigida neste edital, com posterior assinaturado Termo de Permissão de Uso do Espaço;
- **01 (um)** espaço para o Comércio de Gelo, seguindo as exigências legais de funcionamento e de acordo com a documentação exigida neste edital, com posterior assinatura do Termo de Permissão de Uso do Espaço;
- **01 (um)** espaço para o Bar Coutry, seguindo as exigências legais de funcionamento e de acordo com a documentação exigida neste edital, com posterior assinatura do Termo de Permissão de Uso do Espaço;

**1.3.** Não será permitida a venda de produtos em **garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro**, salvo as Choperias. Não será permitida a venda de bebida alcoólica destilada pura, salvo os ambulantes de bebidas. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

**1.4.** A exploração das atividades supramencionadas não gera para o Governo do Estado de Roraima qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

**1.5.** A localização de cada espaço acontecerá por meio de sorteio que ocorrerá no dia **20 de Outubro de 2025**. Os espaços serão definidos na sequência da ordem do sorteio, observando que todas as tendas e barracas são numeradas, conforme orientação da organização da feira.

**1.6.** Os interessados deverão cumprir com o disposto no supracitado edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**2.1.** Poderá participar desta inscrição qualquer interessado, especializado no ramo pertinente, que satisfaça as condições do objeto deste Edital.

**2.2.** Os interessados deverão apresentar os **documentos**, conforme abaixo relacionados e realizar o devido preenchimento completo do assinado, no período compreendido entre **07/10/2025 à 09/10/2025**, no horário das 08h às 13h, na Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Roraima - SECULT, endereço: Avenida Capitão Júlio Bezerra, 1754 - Aparecida.

**2.3.** São requisitos para a inscrição e credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais e cópias,

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:





as cópias devem ser autenticadas por servidores desta Secretaria no ato da inscrição.

**2.4** Os interessados só poderão se inscrever para um item, sendo uma inscrição realizada por CPF ou CNPJ.

### **3.1. DAS INSCRIÇÕES DA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA:**

**2.4.** As inscrições deverão ser realizadas no período de **07/10/2025 à 09/10/2025**, em horário das 08h às 13h, na Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, endereço: Avenida Capitão Júlio Bezerra, 1754 - Aparecida, com os seguintes documentos abaixo.

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia ou telefone fixo);
- d) Declaração emitida pela pessoa física de que não utilizará em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.
- f) Em caso de pessoa jurídica, trazer o cartão de Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Ao PNE; deverá apresentar laudo médico atualizado.

#### **3.1.1.2 Dos documentos necessários para inscrição de Parque de Diversões:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia ou telefone fixo);
- d) Declaração emitida pela pessoa física de que não utilizará em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.
- e) Em caso de pessoa jurídica, trazer o cartão de Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) A Permissionária deverá apresentar uma lista de todos os equipamentos de diversão a serem instalados no espaço destinado ao parque;
- g) A Permissionária deverá apresentar o(s) respectivo(s) laudo(s) técnico(s) emitido por profissional habilitado e registrado no CREA, acerca das condições de operacionalidade e de qualidade técnica de montagem e instalação, sem os quais não poderão obter a permissão para iniciar ou permanecer em atividade;
- h) Adicionalmente ao documento supracitado deverão ser apresentadas as respectivas ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, assumindo a Responsabilidade Técnica pela montagem e boas condições

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:





de funcionamento dos diversos equipamentos e instalações, de forma a garantir a segurança e o conforto dos usuários.

### **3.1.1.3 Dos documentos necessários para inscrição do espaço Shopping Country e Artesanato:**

- i) Carteira de Identidade;
- j) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- k) Comprovante de residência de um ano (outubro de 2024) e comprovante atualizado (conta de água, energia ou telefone fixo);
- l) Declaração emitida pela pessoa física de que não utilizará em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.
- m) Em caso de pessoa jurídica, trazer o cartão de Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- n) A Permissionária deverá apresentar uma lista de todos os equipamentos de diversão a serem instalados no espaço destinado ao parque;
- o) A Permissionária deverá apresentar o(s) respectivo(s) laudo(s) técnico(s) emitido por profissional habilitado e registrado no CREA, acerca das condições de operacionalidade e de qualidade técnica de montagem e instalação, sem os quais não poderão obter a permissão para iniciar ou permanecer em atividade;
- p) Adicionalmente ao documento supracitado deverão ser apresentadas as respectivas ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, assumindo a Responsabilidade Técnica pela montagem e boas condições de funcionamento dos diversos equipamentos e instalações, de forma a garantir a segurança e o conforto dos usuários.

### **3.1.1.4 Dos documentos necessários para inscrição do espaço Bar Country:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) CPF e RG do(s) representantes(s) legal(is) da empresa;
- c) Declaração de que não utilizará em seu quadro de pessoal durante o evento: menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e colocação de placa de advertência, proibindo a venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos de idade, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA contendo os seguintes dizeres: “É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos de idade, bem como é proibido o consumo por menores de idade.”;
- d) Ficha de Inscrição, conforme modelo constante no Anexo deste edital;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:





- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos estabelecidos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 67, inciso II).
- i) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- j) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- k) Apresentar Registro da empresa e do (s) seu(s) responsável (eis) no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA, em Engenharia Elétrica ou Técnico em Eletrotécnica, e Engenheiro Mecânico, para prestação de serviços que envolva estruturas em geral;
- l) A Pessoa Jurídica que entregar de forma incompleta os documentos acima listados terá sua inscrição indeferida.
- m) O inscrito que entregar de forma incompleta os documentos acima listados terá sua inscrição indeferida.

#### **DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA**

a) As áreas destinadas para a montagem das estruturas serão disponibilizadas pela SEADI no dia **3 de Novembro de 2025**.

b) Os equipamentos/materiais utilizados deverão dispor de todos os equipamentos de segurança necessários, sendo do permissionário, unicamente, a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ocorrer durante o período em que estiverem instalados;

c) A empresa permissionária deverá, a partir do dia **09 de Novembro de 2025**, iniciar a desmontagem do camarote, devendo finalizar e remover todos os materiais, equipamentos, estruturas e veículos até o dia **15 de Novembro de 2025**;

d) O transporte, descarga, montagem e desmontagem de todos os equipamentos/materiais deverão ser realizados por parte da empresa contemplada pela permissão de uso;

e) Correrá por conta do permissionário as despesas inerentes a execução do objeto deste edital, como: segurança das instalações, limpeza da área e retirada de todo o lixo e entulho da área cedida; e

3.1.3. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
- b) documento de identidade do procurador e;
- c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:





3.1.4 A inscrição ocorrerá somente de maneira presencial, não sendo aceita inscrição online ou de qualquer outra forma que não a supracitada neste edital.

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:







#### 4. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

ESPAÇOS	DESCRIÇÃO	QT	EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES
Praça de Alimentação	Comercialização de Alimentos e Bebidas.	20	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A área de alimentação será utilizada em sistema único;</li> <li>- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;</li> <li>- Não será permitida a venda de bebida alcoólica destilada pura;</li> <li>- Não será permitido venda de cerveja em vasilhame Long Neck;</li> <li>- Será permitido somente o uso de 06 (seis) jogos de mesas, na cor branca na área de alimentação;</li> <li>- Será permitido venda de cerveja em vasilhames de vidro de 600ml e de 1 litro, porém servido ao cliente somente em copo descartável;</li> <li>- Será permitido servir a comida em prato de louça e em prato descartável;</li> <li>- Quanto aos talheres, poderão ser descartáveis ou de metal sendo que a faca de metal terá que ter as pontas arredondadas;</li> <li>- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;</li> <li>- Será permitido o uso de fogão;</li> <li>- Só será permitida a utilização de churrasqueira com devida proteção de cinzas;</li> <li>- É obrigatório o uso de extintor de incêndio;</li> <li>- Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco;</li> </ul>

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:





			<ul style="list-style-type: none"> <li>- Nesta modalidade a autorização do espaço será notamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento.</li> <li>- Será permitido placas e letreiros no âmbito da parte superior (testeira), no tamanho de 60cm de largura e 3 (três) metros de comprimento.</li> </ul>
<b>Shopping Country</b>	Atividades Destinadas a Comercialização de itens Country e artesanato	<b>06</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Será permitido placas e letreiro no âmbito da parte superior (testeira), no tamanho de 60cm de largura e 3 (três) metros de comprimento;</li> <li>- Não será permitida confecção ou produção da mercadoria no local;</li> <li>- Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco;</li> <li>- Nesta modalidade a autorização do espaço será no tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento.</li> </ul>
<b>Barracas Secundárias</b>	Algodão Doce, Sorvete, Crepe, Pizza, Churros, Picolés, Lanches Pré-Preparado (cachorro-quente e afins) e Ambulantes de Bebidas.	<b>75</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;</li> <li>- Será permitida a venda de cerveja somente em lata.</li> <li>- Não será permitido o uso de jogos de mesa.</li> <li>- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;</li> <li>- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;</li> <li>- Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco;</li> <li>- Não será permitida a utilização de churrasqueira;</li> <li>- Deverá possuir tenda 3mx3m na cor branca;</li> <li>- Nesta modalidade a autorização do espaço será notamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de</li> </ul>

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:





			comprimento.
--	--	--	--------------

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:



**GOVERNO  
DE RORAIMA**

<p><b>Food Truck / Trailer</b></p>	<p>Comidas, Lanches rápidos e Bebidas</p>	<p><b>08</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A área de alimentação será utilizada em sistema único;</li> <li>- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;</li> <li>- Não será permitida a venda de bebida alcoólica destilada pura;</li> <li>- Não será permitido venda de cerveja em vasilhame Long Neck;</li> <li>- Será permitido somente o uso de 06 (seis) jogos de mesas, na cor branca na área de alimentação;</li> <li>- Será permitido venda de cerveja em vasilhames de vidro de 600ml e de 1 litro, porém servido ao cliente somente em copo descartável;</li> <li>- Será permitido servir a comida em prato de louça e em prato descartável;</li> <li>- Quanto aos talheres, poderão ser descartáveis ou de metal sendo que a faca de metal terá que ter as pontas arredondadas;</li> <li>- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;</li> <li>- Será permitido o uso de fogão;</li> </ul>
--	---	------------------	--



			<ul style="list-style-type: none"> <li>- Só será permitida a utilização de churrasqueira com devida proteção de cinzas;</li> <li>- É obrigatório o uso de extintor de incêndio;</li> <li>- Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco;</li> <li>- Nesta modalidade a autorização do espaço será no tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento.</li> <li>- Será permitido placas e letreiro no âmbito da parte superior (testeira), no tamanho de 60cm de largura e 3 (três) metros de comprimento;</li> </ul>
<p><b>ESPAÇO PARA VEÍCULO DO TIPO LANCHONETE GOURMET</b></p>	<p>Carrinho de Pipoca e Minivans de Sorvete</p>	<p><b>06</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Será permitida a venda de qualquer tipo de produto autorizado;</li> <li>- Não será permitido o uso de jogos de mesa.</li> <li>- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;</li> <li>- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;</li> <li>- Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco;</li> <li>- Nesta modalidade a autorização do espaço será no tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento.</li> </ul>
			<ul style="list-style-type: none"> <li>- Brinquedos infláveis de até 4 (quatro) metros de largura por 9 (nove) metros de comprimento cada;</li> </ul>

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:



<p><b>ESPAÇO PARA BRINQUEDO</b></p>	<p>Infláveis, Cama Elástica, Máquina de Ursinho e Tiro ao Alvo.</p>	<p><b>18</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cama elástica de até 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento cada;</li> <li>- Tiro ao Alvo de até 4 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento cada;</li> <li>- Não será permitida a utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco.</li> </ul>
<p><b>PARQUE DE DIVERSÕES</b></p>	<p>Carrosséis, Roda Gigante, Bate Bate etc.</p>	<p><b>01</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não será permitida a utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco.</li> <li>- Será necessário Alvará de Inspeção do Corpo de Bombeiros;</li> <li>- Saída de emergência, sinalização de emergência, iluminação de emergência, extintores de incêndio.</li> </ul>
<p><b>ESPAÇO DESTINADO AO (COMÉRCIO DE GELO)</b></p>	<p>Caminhão Bau do tipo 3/4</p>	<p><b>01</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não será permitida a utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco.</li> <li>- É obrigatório que o caminhão para a comercialização de gelo esteja no local do evento impreterivelmente às 15h, após esse horário é proibida a sua circulação.</li> <li>- Nesta modalidade a concessão do espaço será notadamente de 3 (três) metros de largura por 8 (oito) metros de comprimento.</li> </ul>

<p><b>BAR COUNTRY</b></p>	<p><b>Camarote</b></p>	<p><b>01</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- O permissionário deverá fornecer ao permitente, todas as informações relacionadas com o objeto do presente edital;</li> <li>- O permissionário deverá manter-se no local estabelecido do sorteio para exercerem suas atividades</li> <li>- Não suspender suas atividades durante o período do evento e conseguinte o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização do permitente;</li> <li>- Aplicar todos os esforços, recursos humanos e materiais para a manutenção do pleno sucesso do evento, assumindo todos os custos, impostos, taxas, emolumentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, que direta ou indiretamente incidam na realização dos serviços, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao permitente;</li> <li>- Fornecer segurança e equipe de apoio para área dos camarotes para a garantia do controle de acesso, integridade física dos usuários durante todos os dias do evento. Devidamente uniformizados, executando ronda pelas áreas onde ocorrer o evento, durante o período de realização;</li> <li>- Fica expressamente vedado o emprego de quaisquer tipos de propaganda por parte do permissionário sem a anuência do permitente, sejam estas comerciais ou de cunho político, sob pena de incorrer em responsabilização;</li> <li>- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à permitente ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da permitente;</li> <li>- É de inteira responsabilidade do Permissionário qualquer acidente de trabalho ou acidente eventual com terceiros que venha ocorrer nas dependências do seu espaço ou em decorrência da execução das suas atividades, não havendo responsabilidade alguma para o Permitente;</li> <li>- Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;</li> </ul>
-------------------------------	------------------------	------------------	--



			<ul style="list-style-type: none"><li>- Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos no evento realizado pelo permitente;</li><li>- Manter, durante toda a exploração em compatibilidade com as obrigações assumidas;</li><li>- Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura do contrato de permissão de uso;</li><li>- O controle de acesso ao camarote é de inteira responsabilidade do permissionário.</li></ul>
--	--	--	--

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:







## **5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

5.1 A análise da documentação entregue no ato da inscrição será realizada por uma Comissão Técnica para permissão de uso de espaços para exploração comercial de serviços durante a 44ª EXPOFERR SHOW 2025, composta por 05 (cinco) integrantes designados pelos Secretários da SEADI e SECULT.

5.2 No preenchimento das vagas do presente edital os espaços serão destinados a pessoas jurídicas, profissionais informais, ambulantes, sem firma registrada na sua grande maioria, ainda sim, evitando-se favorecimento ou preterição ilegítimas e obedecendo aos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e publicidade e verificando o atendimento das exigências fixadas no edital quanto às inscrições e ao credenciamento, caso ocorra mais interessados que o número disponível de barracas, quiosques, vans/trailers, ambulantes e outros serviços a comissão procederá o sorteio público dos interessados aptos legalmente inscritos.

5.3 O sorteio para os inscritos devidamente aptos será realizado no dia **20 de Outubro de 2025 (segunda-feira)**, no Parque de Exposição Dandãezinho.

5.4 A Secretaria de Estado da Cultura e Turismo – SECULT, publicará a relação dos sorteados em Diário Oficial.

5.5 No dia do sorteio, será divulgado a data de uma reunião em que será ministrado palestra sobre higiene, manipulação de alimentos e esclarecimentos do uso dos bens acautelados do Estado.

## **6. DAS ATIVIDADES**

6.1 A todos os considerados inscritos neste edital deverão exibir credencial e documento de identificação, devendo manter-se em circulação em local pré-determinado pela Secretaria Estadual da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI, para exercer sua atividade.

6.2 O prazo de duração da autorização a ser emitida para os proponentes, segundos os critérios do presente edital, será para o período da 44ª EXPOFERR 2025, que compreende o período de 04 a 08 de Novembro de 2025.

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:





## **7. DOS VALORES DAS TAXAS**

7.1 Será cobrada taxa da Praça de alimentação no valor de R\$ 700,00, e;

7.2 Será cobrada taxa do Bar Country no valor de R\$ 17.000,00, sendo os demais espaços de forma gratuita.

7.3 As taxas serão destinadas ao FUNCULTURA – Fundo Estadual de Cultura de Roraima;

FUNCULTURA

CNPJ:27.184.275/0001 - 89

Banco do Brasil

Agência: 3797 - 4

Conta Corrente: 7826 - 3

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTERESSADOS CLASSIFICADOS**

8.1 É de obrigação dos interessados que no exercício de suas respectivas atividades:

8.1.1 Manter a área onde desempenha suas atividades com asseio e limpeza, utilizando coletores de lixo, e sacos plásticos para o armazenamento de detritos.

8.1.2 Orientar sempre que possível, terceiros, sobre a limpeza do local.

8.1.3 Portar sempre o crachá de identificação.

8.1.4 Cumprir todas as leis, normas e regulamentos municipais e as determinações da Vigilância Sanitária.

8.1.5 É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público, ou a utilização do espaço público.

8.1.6 É Proibido a utilização de fogões, fogareiros e churrasqueiras na parte frontal ou em qualquer lugar que traga risco ao público visitante.

8.1.7 É proibido remover, ampliar ou realizar qualquer alteração nas tendas e espaços nas praças de alimentação.

8.1.8 Os contemplados de tendas e espaços devem realizar suas atividades na parte interna das tendas, sendo vedada a utilização de expositores que excedam a área das tendas.

8.1.9 Deverá o responsável pelo estabelecimento providenciar limpeza e higienização do ambiente sempre que necessário para a proteção dos alimentos e bebidas, bem como dos consumidores.

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:





8.1.10 Deverão os responsáveis pelo estabelecimento de manipulações de barracas e ambulantes que produzem e vendem alimentos, participar de um treinamento de 1 hora, sobre ações básicas em vigilância sanitária, a ser ministrado pelo Departamento de Vigilância Sanitária.

8.1.11 A referida palestra será ministrada aos contemplados em data e horário a serem divulgados na data do sorteio.

8.1.12 Os Classificados se responsabilizarão pela instalação, transporte, operação e guarda dosequipamentos a serem utilizados nos serviços, não respondendo o Estado de Roraima/RR por quaisquer indenizações ou ônus devidos, inclusive os danos ocasionados por vandalismo e os decorrentes de chuvas e vendavais.

8.1.13 Deverão adotar medidas preventivas de modo a evitar danos materiais ou pessoais a seus funcionários, terceiros e ao público em geral, ficando responsável por qualquer dano ou ônus decorrentes.

8.1.14 Aplicar todos os esforços, recursos humanos e materiais para a manutenção do pleno sucesso do evento, assumindo todos os custos, impostos, taxas, emolumentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, que direta ou indiretamente incidam na realização dos serviços.

8.1.15 Ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado e pessoal especializado de comprovada competência.

8.1.16 Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o período de execução.

8.1.17 Seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro.

8.1.18 Quando exigido pela legislação devido ao tipo de serviço, a autorizada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros e Órgãos Ambientais competentes, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias

8.1.19 Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao Estado, reparando às suas custas os mesmos, tão logo sejam causados e avaliados.

8.1.20 É de inteira responsabilidade do classificado qualquer acidente de trabalho ou acidente eventual com terceiros que venha ocorrer nas dependências do seu espaço ou em decorrência da execução das suas atividades, não havendo responsabilidade alguma para o Estado de Roraima.

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:





## **9. DAS VEDAÇÕES**

9.1 Ficam vedadas as inscrições de Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos.

9.2 Ficam vedadas as inscrições realizadas sem a documentação estabelecida nos 3.1.1, 3.1.1.2 e 3.1.3 deste edital.

9.3 Ficam vedadas mais de uma inscrição por CPF/CNPJ, no descumprimento deste item a última inscrição prevalecerá.

### **9.4 DAS VEDAÇÕES específicas para o Bar Country**

9.4.1 Ficam vedadas as inscrições de Pessoas Físicas;

9.4.2 Fica vedada a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos no âmbito dos espaços explorados pelo permissionário;

9.4.3 Ficam vedadas mais de uma inscrição por CNPJ. E no descumprimento deste item a última inscrição prevalecerá;

9.4.4 É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público, ou a utilização do espaço público; e

9.4.5 É proibido transferir, ceder, sublocar a área concedida ou qualquer atividade objeto do presente edital, sendo apenas autorizado o exercício das respectivas atividades ao permissionário.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E SELECIONADOS**

10.1 Cada inscrito é responsável por acompanhar a divulgação da seleção.

10.2 A divulgação dos sorteados será em publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, no mural da Secretaria Estadual da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI e no mural da Secretaria de Estado da Cultura e Turismo – SECULT o longo do período do processo de seleção deste edital.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 Assim, desde já fica ciente que caso verificado o descumprimento do presente EDITAL ou do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 01 (ano) do direito de participar dos eventos promovidos pela Secretaria Estadual da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação -SEADI e pelo Governo do Estado de Roraima e consequentemente da próxima EXPOFERR.

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:





## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 É proibido transferir, ceder, sublocar a vaga ou qualquer atividade objeto do presente edital sendo apenas o candidato vencedor, objeto do crachá de identificação, poderá exercer as respectivas atividades.

12.2 O pedido de inscrição ao processo deste edital, obriga o interessado, ao cumprimento de todos os termos do presente edital, correspondendo sua inscrição, a aceitação de todas as obrigações e condições.

12.3 Somente poderá dar início às atividades o classificado vencedor, que estiver cumprido todas as exigências do presente edital, para expedição da autorização de funcionamento da atividade.

12.4 A Secretaria Estadual da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI e ao Governo do Estado de Roraima, fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular este Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

12.5 A Secretaria Estadual da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI e ao Governo do Estado de Roraima fica reservado o direito de uso exclusivo de alguns produtos oferecido durante a 44ª EXPOFERR 2025, por empresa que ofereça determinado produto exclusivo, caso houver firmado acordo ou contrato com empresas.

12.6 Os casos omissos serão encaminhados à Comissão da 44ª EXPOFERR 2025.

12.7 Os espaços serão disponibilizados aos contemplados a partir do dia **03 de Novembro de 2025**.

12.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista (RR) para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**JOSÉ ALEX SOARES FERREIRA**

Secretário de Estado da Cultura e Turismo - SECULT

Decreto nº 41-P, de 04 de fevereiro de 2025

**MÁRCIO GLAYTON ARAUJO GRANGEIRO**

Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI

Decreto nº 5-P, de 6 de janeiro de 2023

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:





## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu,..... (NOME), inscrito no CPF sob o nº. ...., portador (a) da Carteira de Identidade - RG nº..... DECLARO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e na empresa menor de dezesseis anos.

Boa Vista - RR, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura pessoa física)

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:





## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2025

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF de nº \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone celular nº \_\_\_\_\_, venho respeitosamente por este instrumento solicitar minha inscrição no Chamamento Público nº 001/2025 para exploração comercial no Parque de Exposição “Dandãezinho”, em função da realização da 44ª EXPOFERR 2025, no seguimento \_\_\_\_\_.

Neste ato, represento a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ de nº \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_.

Firmo estar ciente de todas as normas elencadas no Edital de Chamamento Público 001/2025.

Nestes termos, peço deferimento;

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente e carimbo da empresa

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:





**ANEXO III**  
**MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**  
**DO ITEM DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO CONCEDIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, CPNJ Nº84.012.012/0001-26, COM SEDE NA PRAÇA DO CENTRO CÍVICO S/N, EM BOA VISTA-RR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, MÁRCIO GLAYTON ARAUJO GRANGEIRO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DANDÃEZINHO DURANTE A REALIZAÇÃO DA 44ª EDIÇÃO DA EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA – EXPOFERR, EM FAVOR DO(A) \_\_\_\_\_, CONFORME CLÁUSULA E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS:

O presente termo trata de PERMISSÃO DE USO a título oneroso para exploração comercial de camarote no Parque de Exposição “Dandãezinho” durante a realização da 44ª Edição da Exposição Feira Agropecuária do Estado de Roraima – EXPOFERR, a ser celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº84.012.012/0001-26, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação, MÁRCIO GLAYTON ARAUJO GRANGEIRO, sendo denominado PERMITENTE e \_\_\_\_\_, representada pelo(a) \_\_\_\_\_, sendo denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A):

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente termo tem por objeto a Permissão de Uso para exploração comercial de Camarote no Parque de Exposição “Dandãezinho” durante a realização da 44ª Edição da Exposição Feira Agropecuária do Estado de Roraima – EXPOFERR, durante o período de 04 a 08 de Novembro de 2025.

1.2 O (A) permissionário(a) receberá o espaço \_\_\_\_\_, previsto no edital de chamamento público nº001/2025.

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:







1.3 O uso do espaço ora autorizado, para que o permissionário possa realizar a montagem/desmontagem, gerenciamento e comercialização do camarote durante a realização da EXPOFERR 2025, será cedido com ônus.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO:**

2.1 O(A) permissionário(a) no exercício das suas respectivas atividades, deverá obrigatoriamente:

- 2.1.1. Manter-se no espaço autorizado para exercerem suas atividades;
- 2.1.2. Expor serviços e/ou produtos, de acordo com seu ramo de atividade e aptidão do espaço autorizado;
- 2.1.3. Utilizar as instalações e bens na forma compatível com sua destinação e características, exclusivamente para os fins de participação da EXPOFERR 2025.
- 2.1.4. Realizar a limpeza e manutenção da área ocupada;
- 2.1.5. Realizar a destinação adequada de resíduos resultantes das atividades objeto da permissão;
- 2.1.6. Não suspender suas atividades durante o período do evento e conseguinte o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização do permitente;
- 2.1.7. Aplicar todos os esforços, recursos humanos e materiais para a manutenção do pleno sucesso do evento, assumindo todos os custos, impostos, taxas, emolumentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, que direta ou indiretamente incidam na realização dos serviços, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao permitente;
- 2.1.8. Fornecer segurança e equipe de apoio para área dos camarotes para a garantia do controle de acesso, integridade física dos usuários durante todos os dias do evento. Devidamente uniformizados, executando ronda pelas áreas onde ocorrer o evento, durante o período de realização;
- 2.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à permitente ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da permitente;
- 2.1.10. É de inteira responsabilidade do Permissionário qualquer acidente de trabalho ou acidente eventual com terceiros que venha ocorrer nas dependências do seu espaço ou em decorrência da execução das suas atividades, não havendo responsabilidade alguma para o Permitente;
- 2.1.11. Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;
- 2.1.12. Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos no evento realizado pelo permitente;
- 2.1.13. Manter, durante toda a exploração em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 2.1.14. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura do contrato de permissão de uso;
- 2.1.15. O controle de acesso ao camarote é de inteira responsabilidade do permissionário.
- 2.1.16. Observar e cumprir com o disposto no Regulamento Geral da Feira e normas vigentes.

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:





### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:**

3.1. O Permitente se obriga a:

- 3.1.1. Permitir a(o) Permissionário(a) livre acesso e informações em relação ao espaço objeto desta permissão de uso;
- 3.1.2. Dar a(o) Permissionário(a) todas as condições necessárias para usufruir do espaço, não lhe perturbando nem dificultando o uso;
- 3.1.3. Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção; e
- 3.1.4. Notificar, por escrito, o(a) permissionário(a) de toda e qualquer ocorrência relacionada ao bom e regular trabalho realizado na Feira, fixando prazo para que ele se adapte às normas e procedimentos comuns a todos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:**

- 4.1. O(A) permissionário(a) receberá seu espaço no dia **28/11/2025**, ficando obrigado a respeitar as diretrizes dispostas no presente instrumento, bem como o regulamento geral da feira, sob pena de revogação da permissão sem prejuízos de eventuais responsabilidades cível, penal e administrativa, no que couber.
- 4.2. O prazo para a montagem total da estrutura do camarote é de **28/10/2025 a 03/11/2025**, para vistoria da comissão técnica, bem como das demais pessoas autorizadas e/ou designadas pelo permitente; e
- 4.3. O(A) permissionário(a) deverá, a partir do dia **09/11/2025**, iniciar a desmontagem do camarote, devendo finalizar e remover todos os materiais, equipamentos, estruturas e veículos até o dia **15/11/2025**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES:**

- 5.1. O(A) permissionário(a) que desistir de comercializar junto ao espaço recebido para tal fim, terá o termo de permissão de uso revogado, sem que gere ônus ao permitente.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS VEDAÇÕES:**

6.1 É vedado ao permissionário:

- 6.1.1 prestar serviços não previstos neste termo;
- 6.1.2 A presente permissão se destina ao uso exclusivo do(a) permissionário(a), vedada a qualquer título a sua cessão, transferência, empréstimo, ou locação a terceiros dos espaços, objeto desta permissão.
- 6.1.3 Alterar a atividade permitida sem autorização prévia e expressa do permitente;
- 6.1.4 É vedada o uso do espaço autorizado para a realização de propaganda político-partidária;
- 6.1.5 É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido espaço autorizado, objeto da permissão de uso;

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:





6.1.6 É expressamente proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, XXXIII da CF, art. 402 e seguidos da CLT e art. 60 e seguintes do ECA.

PARÁGRAFO ÚNICO: É terminantemente proibido a instalação de jogos de qualquer natureza, inclusive, sinuca, dominó e baralho, (seja jogos de azar ou não), venda e consumo de bebidas alcoólicas, e/ou entorpecentes, bem como utilização pelo feirante e seus colaboradores do uso de qualquer aparelho e instrumentos sonoros nas dependências da feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES:**

7.1. O(A) permissionário(a) que descumprir quaisquer das cláusulas prevista no presente termo de permissão de uso, bem como, não obedecer ao descrito no Regulamento Geral da Feira, sofrerá 01 (uma) advertência verbal, para que sane imediatamente a irregularidade apontada e em caso de persistência, sofrerá 01 (uma) advertência por escrito e se mesmo assim for observado a resistência em não sanar o vício, será aplicado ao permissionário a revogação da permissão de uso, sem que caiba ao Permissionário ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO PAGAMENTO:**

8.1. O(A) PERMISSONÁRIO(A) pagará pelo espaço autorizado, objeto deste termo, o valor de R\$ 17.000,00, que corresponde ao preço tabelado da área ofertada estabelecida pelo permitente no edital de chamamento público nº 001/2025

8.2 O presente termo de permissão de uso é concedido à título oneroso de forma que a sua assinatura por si só não configura a permissão, sendo imprescritível o pagamento integral do valor ajustado para a sua concretização.

#### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. A fiscalização das atividades exercidas pelo(a) permissionário(a) será realizada pelo permitente, sem prejuízo da fiscalização de competência de outras autoridades.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade do(a) permissionário(a), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante da venda de produtos inadequados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO**

10.1. Constituem motivos para a revogação da permissão os apontados e apurados na cláusula sétima.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista (RR) para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.2 E, por estarem certas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:





Boa Vista, \_\_\_ de \_\_\_ de 2025.

**MÁRCIO GLAYTON ARAUJO GRANGEIRO**  
Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI  
Decreto nº 5-P, de 6 de janeiro de 2023

---

PERMISSIONÁRIO(A)

**TESTEMUNHAS:**

**1 NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**2 NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:





**ANEXO IV**  
**MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**  
**DO ITEM DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO CONCEDIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, CPNJ Nº84.012.012/0001-26, COM SEDE NA PRAÇA DO CENTRO CÍVICO S/N, EM BOA VISTA-RR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, MÁRCIO GLAYTON ARAUJO GRANGEIRO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DANDÃEZINHO DURANTE A REALIZAÇÃO DA 44ª EDIÇÃO DA EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA – EXPOFERR, EM FAVOR DO(A) \_\_\_\_\_, CONFORME CLÁUSULA E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS:

O presente termo trata de PERMISSÃO DE USO a título oneroso para exploração comercial de camarote no Parque de Exposição “Dandãezinho” durante a realização da 44ª Edição da Exposição Feira Agropecuária do Estado de Roraima – EXPOFERR, a ser celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº84.012.012/0001-26, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação, MÁRCIO GLAYTON ARAUJO GRANGEIRO, sendo denominado PERMITENTE e \_\_\_\_\_, representada pelo(a) \_\_\_\_\_, sendo denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A):

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente termo tem por objeto a Permissão de Uso para exploração comercial de Camarote no Parque de Exposição “Dandãezinho” durante a realização da 44ª Edição da Exposição Feira Agropecuária do Estado de Roraima – EXPOFERR, durante o período de 04 a 08 de Novembro de 2025.

1.2 O (A) permissionário(a) receberá o espaço \_\_\_\_\_, previsto no edital de chamamento público nº001/2025.

1.3 O uso do espaço ora autorizado, para que o permissionário possa realizar a montagem/desmontagem, gerenciamento e comercialização do camarote durante a realização da EXPOFERR 2025, será cedido com ônus.

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:





## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO:**

2.1 O(A) permissionário(a) no exercício das suas respectivas atividades, deverá obrigatoriamente:

- 2.1.1. Manter-se no espaço autorizado para exercerem suas atividades;
- 2.1.2. Expor serviços e/ou produtos, de acordo com seu ramo de atividade e aptidão do espaço autorizado;
- 2.1.3. Utilizar as instalações e bens na forma compatível com sua destinação e características, exclusivamente para os fins de participação da EXPOFERR 2025.
- 2.1.4. Realizar a limpeza e manutenção da área ocupada;
- 2.1.5. Realizar a destinação adequada de resíduos resultantes das atividades objeto da permissão;
- 2.1.6. Não suspender suas atividades durante o período do evento e consequente o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização do permitente;
- 2.1.7. Aplicar todos os esforços, recursos humanos e materiais para a manutenção do pleno sucesso do evento, assumindo todos os custos, impostos, taxas, emolumentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, que direta ou indiretamente incidam na realização dos serviços, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao permitente;
- 2.1.8. Fornecer segurança e equipe de apoio para área dos camarotes para a garantia do controle de acesso, integridade física dos usuários durante todos os dias do evento. Devidamente uniformizados, executando ronda pelas áreas onde ocorrer o evento, durante o período de realização;
- 2.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à permitente ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da permitente;
- 2.1.10. É de inteira responsabilidade do Permissionário qualquer acidente de trabalho ou acidente eventual com terceiros que venha ocorrer nas dependências do seu espaço ou em decorrência da execução das suas atividades, não havendo responsabilidade alguma para o Permitente;
- 2.1.11. Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;
- 2.1.12. Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos no evento realizado pelo permitente;
- 2.1.13. Manter, durante toda a exploração em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 2.1.14. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura do contrato de permissão de uso;
- 2.1.15. O controle de acesso é de inteira responsabilidade do permissionário.
- 2.1.16. Observar e cumprir com o disposto no Regulamento Geral da Feira e normas vigentes.

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:





### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:**

#### 3.1. O Permitente se obriga a:

- 3.1.1. Permitir a(o) Permissionário(a) livre acesso e informações em relação ao espaço objeto desta permissão de uso;
- 3.1.2. Dar a(o) Permissionário(a) todas as condições necessárias para usufruir do espaço, não lhe perturbando nem dificultando o uso;
- 3.1.3. Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção; e
- 3.1.4. Notificar, por escrito, o(a) permissionário(a) de toda e qualquer ocorrência relacionada ao bom e regular trabalho realizado na Feira, fixando prazo para que ele se adapte às normas e procedimentos comuns a todos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:**

4.1. O(A) permissionário(a) receberá seu espaço no dia **03/11/2025**, ficando obrigado a respeitar as diretrizes dispostas no presente instrumento, bem como o regulamento geral da feira, sob pena de revogação da permissão sem prejuízos de eventuais responsabilidades cível, penal e administrativa, no que couber.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES:**

5.1. O(A) permissionário(a) que desistir de comercializar junto ao espaço recebido para tal fim, terá o termo de permissão de uso revogado, sem que gere ônus ao permitente.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS VEDAÇÕES:**

#### 6.1 É vedado ao permissionário:

- 6.1.1 prestar serviços não previstos neste termo;
- 6.1.2 A presente permissão se destina ao uso exclusivo do(a) permissionário(a), vedada a qualquer título a sua cessão, transferência, empréstimo, ou locação a terceiros dos espaços, objeto desta permissão.
- 6.1.3 Alterar a atividade permitida sem autorização prévia e expressa do permitente;
- 6.1.4 É vedada o uso do espaço autorizado para a realização de propaganda político-partidária;
- 6.1.5 É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido espaço autorizado, objeto da permissão de uso;
- 6.1.6 É expressamente proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, XXXIII da CF, art. 402 e seguidos da CLT e art. 60 e seguintes do ECA.

PARÁGRAFO ÚNICO: É terminantemente proibido a instalação de jogos de qualquer natureza, inclusive, sinuca, dominó e baralho, (seja jogos de azar ou não), venda e consumo de bebidas alcoólicas, e/ou entorpecentes, bem como utilização pelo feirante e seus colaboradores do uso de qualquer aparelho e

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:





instrumentos sonoros nas dependências da feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES:**

7.1. O(A) permissionário(a) que descumprir quaisquer das cláusulas prevista no presente termo de permissão de uso, bem como, não obedecer ao descrito no Regulamento Geral da Feira, sofrerá 01 (uma) advertência verbal, para que sane imediatamente a irregularidade apontada e em caso de persistência, sofrerá 01 (uma) advertência por escrito e se mesmo assim for observado a resistência em não sanar o vício, será aplicado ao permissionário a revogação da permissão de uso, sem que caiba ao Permissionário ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO PAGAMENTO:**

8.1. O(A) PERMISSONÁRIO(A) pagará pelo espaço autorizado, objeto deste termo, o valor de R\$ 700,00, que corresponde ao preço tabelado da área ofertada estabelecida pelo permitente no edital de chamamento público nº 001/2025

8.2 O presente termo de permissão de uso é concedido à título oneroso de forma que a sua assinatura por si só não configura a permissão, sendo imprescritível o pagamento integral do valor ajustado para a sua concretização.

#### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. A fiscalização das atividades exercidas pelo(a) permissionário(a) será realizada pelo permitente, sem prejuízo da fiscalização de competência de outras autoridades.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade do(a) permissionário(a), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante da venda de produtos inadequados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO**

10.1. Constituem motivos para a revogação da permissão os apontados e apurados na cláusula sétima.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista (RR) para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.2 E, por estarem certas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista, \_\_\_ de \_\_\_ de 2025.

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:







**MÁRCIO GLAYTON ARAUJO GRANGEIRO**  
Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI  
Decreto nº 5-P, de 6 de janeiro de 2023

\_\_\_\_\_  
PERMISSIONÁRIO(A)

**TESTEMUNHAS:**

**1 NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**2 NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:

